



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 21 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1045, Pág. 1

## PORTARIA N.º 3/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Resolução TCE n.º 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

### RESOLVE:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de dezembro, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## ANEXO PROGRESSÃO DEZEMBRO/2014

CLASSE A II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0019100A	THÁBITA LEÃO CORRÊA LIMA	S	04/12/2014

CLASSE A IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0012440A	ANDERSON PINHEIRO NEPOMUCENO	S	25/12/2014
0012394A	CLEUDINEI LOPES DA SILVA	S	17/12/2014
0012424A	EUDERIOUES PEREIRA MARQUES	S	17/12/2014
0012386A	FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR	S	17/12/2014
0012432A	FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS	S	17/12/2014
0012408A	GENZIS KHAN PINHEIRO LAZARO	S	17/12/2014
0012416A	JORGE LUIS DE ARAUJO BASTOS	S	17/12/2014
0012360A	MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES	S	18/12/2014

0012378A	NATALIE GRACE FILIZOLA DE OLIVEIRA	S	17/12/2014
0012505A	ROSENILDA FREITAS DA SILVA	S	17/12/2014

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0001449A	ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES	S	16/12/2014
0002011A	ALIAH MAGALHÃES BENACON	M	20/12/2014
0001562A	CINTIA CRISTINA DE SOUZA ZOGAHIB	M	18/12/2014
0004472A	ELIZABETH RUBIM REIS	S	15/12/2014
0003646A	ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS	S	22/12/2014
0004405A	HELOISA HELENA DE VERÇOZA CHÃ	S	27/12/2014
0001015A	JOÃO BOSCO SPENER	S	16/12/2014
0004413A	JUCICLEIDE PINHEIRO CARDOSO	M	29/12/2014
0002739A	PAULO ARTUR GARCIA DE LIMA	F	24/12/2014
0000485A	PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	S	18/12/2014

## PORTARIA N.º 7/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho exarado no Memorando nº 01/2015-SECEX, de 05/01/2015.

### RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizarem os estudos preliminares, que tratam do recolhimento e análise de informações, bem como a Auditoria Independente, exercício de 2014, do Contrato de Empréstimo BID n.º 2672/OC-BR, referente ao Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM III:

Nome	Matrícula	Período
Marcela Lacerda Lima - Coordenadora	001.727-2A	12.1 a 30.4.2015
Fernando Henrique de Vasconcelos Dias Balieiro - Membro	001.932-1A	
José Raimundo Maquiné Júnior - Membro	001.810-4A	
Juarez de Souza Cruz Neto - Membro	001.928-3A	
Mário Augusto Takumi Sato - Membro	001.889-9A	





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 21 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1045, Pág. 2

Osmani da Silva Santos - Membro	001.352-8A
Rickson dos Santos Colares Ribeiro - Membro	001.357-9A

II - A Comissão deverá munir-se da legislação pertinente ao órgão/entidade Auditada, do Termo de Referência de Auditoria, do Contrato de Empréstimo BID, das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financeiras pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e de todos os documentos encaminhados previamente pela Unidade Gestora do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – UGPI;

III - *In loco*, a Comissão deverá solicitar os documentos necessários para a realização da Auditoria supra;

IV - A Comissão poderá utilizar dados extraídos de sistemas informatizados oficiais, tais como WLMS e AFI, bem como de outros utilizados pela UGPI, para os quais deverá solicitar acesso previamente;

V - A comissão deverá observar as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP), as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS);

VI - Os papéis de trabalho e demais documentos gerados durante a inspeção deverão ser adequadamente arquivados, seguindo as orientações do BID;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a Comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IX - **SOLICITAR** que a Secretária Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, de acordo com o Cronograma Preliminar da Auditoria Independente, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período de 19/02 a 15/04/2015;

X - **ATRIBUIR** aos integrantes da Comissão a gratificação prevista no art. 90, inciso X, da Lei n. 1.762/86, nos termos da Portaria n. 086/2010-GPSERH.

X - **ESTABELECE**R a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de janeiro de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

\*Republicado por incorreção.

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.**

**PROCESSO Nº. 5204/2014** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. MIGUEL CAPOBIANGO NETO, Ex-Presidente da Comissão de Contratação, Execução e Fiscalização de Obras Públicas – COP, em face do Acórdão 035/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 2084/2004.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de janeiro de 2015.

**PROCESSO Nº. 136/2015** – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. PEDRO DUARTE GUEDES, em face da Decisão nº 715/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4522/2013.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de janeiro de 2015.

**PROCESSO Nº. 60/2015** – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Secretário de Estado de Cultura em face da Decisão 075/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 3128/2010.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de janeiro de 2015.

**PROCESSO Nº. 201/2015** – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, em face da Decisão nº 2825/2013 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 1171/2012.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de janeiro de 2015.

**PROCESSO Nº. 171/2015** – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, em face da Decisão nº 598/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 1800/2012.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de janeiro de 2015.

**PROCESSO Nº. 5222/2014** – Representação formulada pela Empresa Legítima Ltda., em face da CGL, em decorrência da omissão no cumprimento do seu dever institucional, uma vez ter habilitado e adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico nº 1395/2014 – CGL, a empresa que claramente descumpriu Regra Editalícia.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 21 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1045, Paq. 3

**DESPACHO:** ADMITO a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de janeiro de 2015.

**PROCESSO Nº. 5222/2014** – Representação formulada pela Empresa Legítima Ltda., em face da CGL, em decorrência da omissão no cumprimento do seu dever institucional, uma vez ter habilitado e adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico nº 2094/2014 – CGL, a empresa que claramente descumpriu Regra Editalícia.

**DESPACHO:** ADMITO a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de janeiro de 2015.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de janeiro de 2015.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 01ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 14.01. 2015.**

**1- Processo TCE nº 4939/2014.**

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Solicitação da Sra. Adrienne Regina da Silva Freire, matrícula 001.161-4C, ocupante de cargo comissionado de Assessora de Auditor, de equivalência remuneratória, com base no art. 23, *caput*, e § 1º da Lei n. 3.627/2011.

**4- Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 1058/2014.

**5-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 751/2014.

**6- Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

**EMENTA:** Solicitação de Equivalência Remuneratória.

*Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF.*

**7- DECISÃO 06/2015**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o Parecer da DIJUR, no sentido de:

**7.1 - DEFERIR** o pedido da servidora **ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRE** de concessão de **Equivalência Remuneratória**, nos termos do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei n. 3.627, de 15 de junho de 2011, desde **05/04/2010**, quando passou a exercer o cargo de Assistente de Auditor;

**7.2 - DETERMINAR** à **DIRH** que passe a considerar o tempo de serviço prestado pela servidora a este TCE desde o dia **05/04/2010**, no sentido de posicioná-la no Nível/Classe "AIII" e consequente cômputo de todo o período já trabalhado neste Tribunal para as devidas progressões ulteriores;

**7.3 - DETERMINAR** ainda à **DIRH** e **DIORF** que procedam aos cálculos dos consectários financeiros decorrentes da concessão da Equivalência Remuneratória, deferida em favor da postulante, para fins de pagamento retroativo limitado à **18/10/2013**, data essa em que ocorreu a posse da servidora no cargo efetivo e início do direito à progressão na carreira.

**1- Processo TCE nº 5029/2014.**

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Solicitação do servidor Karane Mariano Vieira, de exoneração e indenização.

**4- Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 1077/2014.

**5-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 750/2014.

**6- Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

**EMENTA:** Solicitação de exoneração e indenização.

*Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF.*

**7- DECISÃO 07/2015**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pelo requerente, desde que haja disponibilidade financeira para solver a despesa susotranscrita, no sentido de:

**7.1 - Exonerar** a pedido o Sr. **KARANE MARIANO VIEIRA** a contar de **04.12.2014**;

**7.2 - Reconhecer** seu direito à indenização no valor de **R\$ 842,75 (oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, nos termos do cálculo de verbas rescisórias de fl. 08;

**7.3 - Determinar** à **DIORF** que proceda a estudo de disponibilidade financeira para o pagamento da despesa elencada;

**7.4 - Determinar** à **DIRH** e à **DIORF** para que providenciem, respectivamente, o registro com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei nº. 3486/2010, alterada pela Lei nº 3627/2011; e o pagamento da parcela acima;

**7.5 - A não-incidência** de qualquer desconto de natureza fiscal (imposto de renda) ou previdenciário sobre o valor das indenizações;

**7.6 - Após**, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de janeiro de 2015.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

**PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, A SER REALIZADA NO DIA 26/01/2015, ÀS 10:00 HORAS.**

**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO MICHILES**

**1) PROCESSO Nº 2462/2010**

**Objeto:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, PARA OS CARGOS CONSTANTES DO EDITAL Nº 01/2010-PMC, PUBLICADO NO DOE DE 10.05.2010.

**Órgão:** PREF. MUN. DO CAREIRO

**Responsável:** Hamilton Alves Villar

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 21 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1045, Pág. 4

## 2) PROCESSO Nº 1550/2013

**Objeto:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÁ, POR MEIO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº S 035; 041; 042; 043; 044; 073 E 89 PM/MARAÁ, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS DE 21/02/2013.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Maraá

**Responsável:** Cícero Lopes da Silva

**Procuradora:** Evelyn Freire de Carvalho

## 3) PROCESSO Nº 1285/2013

**Objeto:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÁ, POR MEIO DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 049; 050; 051; 052; 053; 054 E 055/2013, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS DE 01/02/2013.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Maraá

**Responsável:** Cícero Lopes da Silva

**Procuradora:** Evelyn Freire de Carvalho

## RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO

### 1) PROCESSO Nº 2453/2013

**Objeto:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, MEDIANTE CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL Nº 001/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS DE 25/03/2013.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Novo Airão

**Responsável:** Lindinalva Ferreira Silva

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

### 2) PROCESSO Nº 5801/2013

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FELIPE ANTÔNIO, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 25/13, FIRMADO COM A SEC.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura - SEC

**Responsáveis:** Felipe Antônio, Róberio dos Santos Pereira Braga

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

### 3) PROCESSO Nº 740/2013

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 061/2010, FIRMADO COM A SEDUC.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

**Responsáveis:** Gedeão Timóteo Amorim, Simeão Garcia do Nascimento.

**Procuradora:** Elissandra Monteiro Freire

### 4) PROCESSO Nº 716/2013

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 061/2010, FIRMADO COM A SEDUC.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

**Responsáveis:** Gedeão Timóteo Amorim, Simeão Garcia do Nascimento.

**Procuradora:** Elissandra Monteiro Freire

### 5) PROCESSO Nº 5474/2011

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MODESTO NOVOA RIVAS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA CACAU PIRÉRA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 18/10, FIRMADO COM A SEJEL.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL

**Responsáveis:** Júlio César Soares da Silva, Modesto Novoa Rivas.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## RELATOR: CONSELHEIRO ARI MOUTINHO

### 1) PROCESSO Nº 3746/2011

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTÔNIO JORGE FERREIRA RIBEIRO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS CRIADORES DE GADO BARREIRINHA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 52/2010, FIRMADO COM A SEPROR.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

**Responsáveis:** Jorge Ferreira Ribeiro, Jorge Fernandino Barreto

**Procuradora:** Evelyn Freire de Carvalho

### 2) PROCESSO Nº 664/2011

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 62/2010, FIRMADO COM A SEPROR.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

**Responsáveis:** Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, João Fernandino Barreto.

**Procuradora:** Evelyn Freire de Carvalho

### 3) PROCESSO Nº 5088/2013

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SULAMY VENÂNCIO DE VASCONCELOS, DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SÃO JORGE, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 022/2012, FIRMADO COM A SEJEL.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL

**Responsável:** Sulamy Venâncio De Vasconcelos

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

### 4) PROCESSO Nº 785/2014

**Objeto:** ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E ADMINISTRATIVOS, CONFORME EDITAL 001/2014.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Novo Airão

**Responsáveis:** Lindinalva Ferreira Silva, Genivaldo Batista Rodrigues.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

### 5) PROCESSO Nº 3573/2012

**Objeto:** CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, OBJETO DOS TERMOS DE CONTRATO FIRMADO EM 2006.

**Órgão:** PREF. MUN. DE LÁBREA

**Responsável:** Evaldo de Souza Gomes

**Procurador:** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### 6) PROCESSO Nº 2028/2011

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. GLAUCIA G. MONTEIRO, PRESIDENTE DA UNIÃO DAS MÃES ESPÍRITA MARÍLIA BARBOSA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 06/2010, FIRMADO COM A SEMASDH/FMDCA.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

**Responsáveis:** Marlúcia de Souza Chiroquê, Gláucia Galvão Monteiro.

**Procuradora:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

### 7) PROCESSO Nº 602/2014

**Objeto:** EDITAL Nº. 001/2014 - GR/UEA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA UEA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 02/01/2014.

**Órgão:** Universidade do Estado do Amazonas - UEA

**Responsável:** Cleinaldo de Almeida Costa

**Procuradora:** Elissandra Monteiro Freire Alvares







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 21 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1045, Pág. 5

## 8) PROCESSO Nº 6570/2012

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SOLANGE DOURADO DE ANDRADE, DIRETORA- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER COM HIV - CASA VHIDA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 002/2011, FIRMADO COM A SEMASDH.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH

**Responsáveis:** Solange Dourado de Andrade, Sildomar Abitbol.

**Procuradora:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

## 9) PROCESSO Nº 4913/2011

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PAULO ADROALDO RAMOS ALCÂNTARA, DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 48/10, FIRMADO COM A MANAUSTUR.

**Órgão:** MANAUSTUR

**Responsáveis:** Arlindo Pedro da Silva Júnior, Paulo Adroaldo Ramos Alcântara

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### RELATOR: AUDITOR MÁRIO DE MORAES COSTA FILHO

## 1) PROCESSO Nº 6404/2013

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ALMIR DAVID BARBOSA, REPRESENTANTE DA PM/PRÉ-ESCOLA CRECHE INFANTE TIRADENTES, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 11/12, FIRMADO COM A SEMED.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**Responsáveis:** Mauro Giovanni Lippi Filho, Almir David Barbosa.

**Procurador:** João Barroso de Souza

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2015.

**ADRIELLE CLARA SILVA MELO**

Chefe do Departamento da Primeira Câmara

PAUTA DA SESSÃO DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 20/01/2015, às 10:00 h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**Conselheiro: JÚLIO CABRAL.**

## 01) PROCESSO nº2355/2010

**Objeto:** Prestação de Contas referente a parcela única do Convênio n.23/2009.

**Órgão:** SEPROR.

**Responsável(eis):** Eronildo Braga Bezerra e Moisés Colares de Araújo.

**Procuradora:** Evelyn Freire de Carvalho.

## 02) PROCESSO nº2231/2010-2 Volumes

**Objeto:** Prestação de Contas referente a parcela única do Convênio n.24/2009.

**Órgão:** SEPROR.

**Responsável(eis):** Eronildo Braga Bezerra e Ilmar Pessoa Salvador.

**Procuradora:** Evelyn Freire de Carvalho.

## 03) PROCESSO nº2386/2011

**Objeto:** Prestação de Contas referente a parcela única do Convênio n.90/2010.

**Órgão:** SEC.

**Responsável(eis):** Robério dos Santos Pereira Braga e Monica de Souza Loureiro.

**Procuradora:** Evelyn Freire de Carvalho.

## 04) PROCESSO nº6866/2009-3 Volumes

**Objeto:** Prestação de Contas referente a parcela única do Convênio n.33/2009.

**Órgão:** SEC.

**Responsável(eis):** Robério dos Santos Pereira Braga e Alexandre Ferreira de Queiroz.

**Procuradora:** Evelyn Freire de Carvalho.

**Conselheiro: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.**

## 01) PROCESSO nº3551/2013-2 Volumes

**Objeto:** Prestação de Contas referente a parcela única do Convênio n.24/2010.

**Órgão:** SEC.

**Responsável(eis):** Robério dos Santos Pereira Braga, João Bosco Sarmento dos Santos e Daniel José Resende Azevedo.

**Procuradora:** Evelyn Freire de Carvalho.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2015

**RAFAEL DE OLIVEIRA LINS**

Chefe do Departamento da 2ª Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. SIRLEI ALVES FERREIRA HENRIQUE**, Ex-Secretária Executiva da SEDUC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, em face das alegações constantes da Representação objeto do Processo nº 4747/2012-TCE, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2015.

**MILTON BITTENCOURT CATANHEDE FILHO**

Respondendo pela DICAD/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 21 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1045, Pág. 6

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA AUXILIADORA QUEIROZ DE FREITAS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1172/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11703/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Janeiro de 2015.

**RAFAEL DE OLIVEIRA LINS**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARCILENE PESSOA DE OLIVEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1142/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11756/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Janeiro de 2015.

**RAFAEL DE OLIVEIRA LINS**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



**CUIDE DA  
SUA CASA.**

**O BRASIL CONTA COM VOCÊ.**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 21 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1045, Pág. 7

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 - 8260

DECOM  
3301 - 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

### Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas